

ANEXO III
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS PASSO FUNDO
PREGÃO 26/2022
PROCESSO 23165.000761.2022-06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, *campus* Passo Fundo, com sede na Estrada Perimetral Leste, 150, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo diretor de Planejamento Lucas Vanini, nomeado pela Portaria nº 1169, de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 1º de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 979.629.530-04, portador da Carteira de Identidade nº 3060370545, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 26/2022, publicado no Diário Oficial da União em 04/11/2022, processo administrativo nº 23165.000761.2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais necessários para curso Superior de Bacharel em Ciência da Computação e para Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Instituto Federal Sul-rio-grnadense – Campus Passo Fundo, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP**
CNPJ: **16.628.132/0001-00**
ENDEREÇO: **RUA GUILHERME 1191 SALA 05 JOINVILLE SC - CEP: 89.218-501**
FONE: **(47) 3025-4100**
E-MAIL: **DIEGO@LICITECTECNOLOGIA.COM.BR**
REPRESENTANTE: **DIEGO PEREZ ALVAREZ**

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
32	Câmera Raspberry Pi com sensor Sony IMX477R de 12,3 megapixels, retroiluminado, sensor diagonal de 7.9 mm, compatível com os computadores da série Raspberry Pi. Contendo Lente de alta definição para Raspberry Pi de 6mm com anel de abertura (macro). Campo de visão horizontal de 65 graus. Formato óptico de lente 1/1,3" F/1,2. Dimensão: 30 x 31 mm. Compatível	Unidade	05	Raspberry Pi	R\$ 1.309,00	R\$ 6.545,00

	coma o formato de montagem CS-Mount.					
33	Câmera Raspberry Pi com sensor Sony IMX477R de 12,3 megapixels, retroiluminado, sensor diagonal de 7.9 mm, ajuste traseiro de foco, compatível com os computadores da série Raspberry Pi. Suporte para lentes de montagem no formato C e CS. Com adaptador C-CS.	Unidade	05	Raspberry Pi	R\$ 894,57	R\$ 4.472,85

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

Gerenciador	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
Participantes	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	160377
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
3º Batalhão de Polícia do Exercito/RS	160386
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	154144

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Itens	Passo Fundo											
		Sapiranga	Sapucaia do Sul	Camaquã	8º Esquadrão de Cavalaria	Venâncio Aires	3º Batalhão de Polícia do Exército	Reitoria	Bagé	Gravataí	Lajeado	Quantidade Total
01	4	5	100	6	4	1	10					130
02	4	5	100	6	4	1						120
03	4	5	100	6	1	1	20					137
04	4	35	100	6	4	1			8			158
05	8	5	100	18	8	10						149
06	8	5	100	10		10	10					143
07	8	65	100	10	8	10	15		8			224
08	8	5	100	10	8							131
09	8	5	100	11	8		10					142

10	16	5	100	25	8							154
11	16	5	100	24	8	12						165
12	8	5	10	25	8	12	10		8	10		96
13	20	55	50	65	10	12		120	35	10	20	397
14	6	40	100	15	6		5				20	192
15	8	5		55	8				16			92
16	36	50	200	105	10		50	100	30	20	36	637
17	16	5		70	16		25					132
18	4	5	100	70	4	12						195
19	100	100	100	100	20	20		50	100	100	100	790
20	16		2		1	10		4		10	5	48
21	18	15	3		1	10		4	14			65
22	12	20			2	5		10				49
23	10	10	50	70	10	20		20	30		60	280
24	8	10			1	3		10		8	2	42
25	4				1			4			4	13
26	16	25	5	10	2		5	4		10		77
27	16	25	5	10	2			4		10		72
28	8	25		8	2			4		10	3	60
29	8	25		8	2			4		10	3	60
30	4	5	5	4	1		5			10		34
31	4	10	2	4	1	2	10	4		10		47
32	1			3	1							5
33	1			3	1							5
34	1			6	1			4		4		16
35	1			6	1					4		12
36	1			11	1	10		10	2	4		39
37	4	16		4	4	2						30
38	4		4		1							9
39	8	13	10	20	2	20			8	8	10	99
40	4	7		10	1	20			4	4	2	52
41	16		50	180	1	80	20		30		200	577
42	16	120	50	150	1	80			30		200	647
43	16		50	150	1	80			30		200	527
44	16		50	150	1	80			30		200	527
45	10	20		60	1	20		50	10	50	50	271
46	4	2		15	4	10			4		5	44
47	4	2		15	4	10			4			39
48	4			15	4	10			4	12		49
49	6	26	10	40	1	10	20		6		10	129
50	2			30	1	10			2		4	49
51	6	10		20	1				6			43
52	6	26			1				6			39
53	6				1				6			13
54	4				1				4			9
55	4	22			1	10			8		10	55
56	8	4	5	60	1	5		4	8	8	5	108
57	1	5		20	1	1	20		2			50

58	1	5		20	1	1			2			30
59	3	1	3		1	20			5	4	10	47
60	6	5	25		1		10		6			53
61	3	3	10	25	1	5			6	4	4	61
62	4	2	5	20	1	10	15		8	4		69
63	100		100	100	1	12			100			413
64	100		100	100	1	12			100			413
65	20		25	25	5	20	30		10	10	40	185
66	20	13		60	2	3			20	20	20	158

3.3. Endereço dos participantes:

Reitoria /campus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua: Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria, Camaquã/RS 96785-130
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	Av. Orleans, 651 Guaruja Porto Alegre/RS CEP 91.770-620
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias nº 1865, Bairro Universitário, Venâncio Aires/RS 95.800-000
3º Batalhão de Polícia do Exército/RS	Rua: Tenente Coronel Correa Lima nº 550 Porto Alegre/RS CEP 90850-250

Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bom Sucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresa e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somando aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00

(oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, e, pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art.49, paragrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo e itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para qual o preço unitário adjudicado ao

vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passo Fundo, 04 de novembro de 2022.

DIEGO PEREZ

ALVAREZ:04854554
983

Assinado de forma digital por
DIEGO PEREZ
ALVAREZ:04854554983
Dados: 2022.11.07 13:50:05
-03'00'

Lucas Vanini
Diretor de Planejamento do Instituto
Federal Sul-rio-grandense

Representante
CPF; Cargo; Nome da empresa